
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

- AVISO DE JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 05/2023 - SEPROJE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.144/2023
- AVISO DE JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 04/2023 - SEPROJE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.155/2023

EDITAL

- EDITAL COMSEA

DECRETO

- DECRETO Nº 15.403-24 NOMEIA SERVIDOR



**AVISO DE JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 05/2023 – SEPROJE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.144/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEPROJE

**AVISO DE JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - SEPROJE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.144/2023**

O Município de Porto Seguro, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, devidamente nomeada pelo Decreto nº 14.236, de 21 de novembro de 2022, através da SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPROJE, torna público aos interessados, JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS interposto pela empresa: MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 04.810.663/0001-22. O Exmº Prefeito Municipal de Porto Seguro, com base em Parecer Jurídico da d. Procuradoria Geral do Município decidiu por NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa, mantendo a sua INABILITAÇÃO por apresentar Capacitação Técnica insuficiente para o item 2- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descumprindo o que determina o item 7.6.2.1 do edital; apresentou Qualificação técnica-Profissional insuficiente para o item 2- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descumprindo o que determina o item 7.6.3.1 do edital. A Comissão dará continuidade ao processo com abertura dos envelopes de proposta comercial em sessão de julgamento designada para o dia 06 de março de 2024 às 14:00h. Julgamento do Recurso e Decisão Administrativa disponíveis no site: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes-exibir/?id=40144> Porto Seguro - BA, 01/03/2024. Marcus Rodrigues Guedes – Presidente – CEL/SEPROJE.



**AVISO DE JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 04/2023 – SEPROJE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.155/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEPROJE

**AVISO DE JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - SEPROJE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.155/2023**

O Município de Porto Seguro, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, devidamente nomeada pelo Decreto nº 14.236, de 21 de novembro de 2022, através da **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPROJE**, torna público aos interessados, **JULGAMENTO HIERÁRQUICO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa: AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA – CNPJ Nº 96.818.745/0001-31. O Exmº Prefeito Municipal de Porto Seguro, com base em Parecer Jurídico da douta Procuradoria Geral do Município decidiu por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, mantendo a empresa DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA., HABILITADA. A Comissão dará continuidade ao processo com abertura dos envelopes de proposta comercial em sessão de julgamento designada para o dia 06 de março de 2024 às 11:00h. Julgamento do Recurso e Decisão Administrativa disponíveis no site: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes-exibir/?id=39715> Porto Seguro - BA, 29/02/2024. Marcus Rodrigues Guedes – Presidente – CEL/SEPROJE.



EDITAL COMSEA



EDITAL Nº 01/2024

*Dispõe sobre as regras de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Assembleia de Eleição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL** para o biênio de 2024/2026.*

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1108/13 de 26 de Novembro de 2013, que revogou a Lei nº 506 de 19 de Dezembro de 2003, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, fica convocada, por este edital, a Assembleia Municipal para a eleição da representação da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL para o biênio 2024/2026.

**Título I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SUSTENTÁVEL**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Porto Seguro - COMSEA, é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com o Governo Municipal e Sociedade Civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Título II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

- I - Propor e aprovar as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável a serem implementadas, em consonância com a Lei Federal e Estadual que cria a respectiva política em seus âmbitos;
- II - Incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil para implementação das ações voltadas para o combate às causas de miséria e da fome no âmbito Municipal;
- III - Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- IV - Estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização do uso nos recursos disponíveis;
- V - Contribuir na integração do Plano Municipal com programas de combate à fome e segurança alimentar, incluídos pelos Governos Estadual e Federal;
- VI - Promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, visando à união de esforços;
- VII - Criar Câmeras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- VIII - Organizar e implementar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentável de Porto Seguro;



IX - Apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentável;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA será composto por 12 (doze) Conselheiros, sendo 1/3 (Um terço) de representantes, do poder público, totalizando 4 (quatro) conselheiros, e, 2/3 (dois terços) de representantes das Entidades da sociedade civil, totalizando 8 (oito) conselheiros, que atuem ou que prestem serviços em questões relacionadas à segurança alimentar, da seguinte forma:

I- 04 (Quatro) Conselheiros Representantes do poder público municipal, Sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) - um representante da Secretaria Municipal Agricultura e Pesca;

II - 08 (Oito) Conselheiros Representantes da sociedade civil, sendo:

- a) um representante do Movimento Sindical, de empregados, urbano e rural;
- b) um representante do Movimento Sindical patronal, urbano e rural;
- c) um representante da Associação de classe e conselho profissional;
- d) um representante das associações empresariais;
- e) um representante das Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- f) um representante dos movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
- g) um representante das Instituições Educacionais;
- h) um representante beneficiário do PAA - programa de Aquisição de Alimentos ou pessoa relacionada no CadÚnico - Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, que sobrevivam da agricultura familiar.

Título IV DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, para o biênio 2024/2026, representantes de organizações da sociedade civil, que se dediquem a questões relacionadas à Segurança Alimentar.

I. Atuação de mais de 1 (um) ano em desenvolvimento de projetos ligados a SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL;

II. Relatório anual de atividades contendo as ações desenvolvidas, comprovadamente;

III. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade ou Movimento Social;

IV. Documentos Pessoais (RG e CPF);

V. Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;



VI. No caso dos Movimentos Sociais devem apresentar a ata da última reunião, de fundação e posse da Diretoria;

VII. Preencher o formulário de inscrição.

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas entre os dias de 04 á 11 de março de 2024, das 08:00 às 14:00 horas, na Sala dos Conselhos, na Rua Antônio Ozório de Menezes, 105- Centro.

Título V DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A Assembleia da Eleição será realizada no dia 18 de março de 2024, às 10:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipal.

Art. 6º - Somente poderá votar e ser votado 01 (um) representante da sociedade civil indicado pela Entidade ou Movimento Social.

Art. 7º - Cada representante legal terá o direito de votar uma vez, podendo votar em até 08 (oito) representantes de entidades candidatas, não podendo extrapolar este número, sob pena de anulação automática do voto.

Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - É facultado à Comissão Eleitoral impugnar a candidatura caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo candidato na inscrição.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

Art. 9º - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos, na Rua Antônio Ozório de Menezes, 105- Centro.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Eleitoral -

Jairo de Almeida Teixeira,

Maria Clara Gesteira Magalhães Viera,

Moana Fernandes Novaes de Oliveira e

Lucialda Simão Dantas.

Maria Clara Gesteira M. Vieira
Moana Oliveira
Lucialda Simão Dantas



Cronograma de Eleição

Data	Atividade
04/ 03 /2024	Divulgação do Edital.
04 a 11/03/2024	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor (es) e candidato (s).
12/03/2024	Publicação no DOM da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
12 e 13/03/2024	Prazo para interposição de recursos.
14/03/2024	Divulgação do resultado dos recursos
18/03/2024	Assembleia Eleitoral.
28/03/2024	Posse dos novos Conselheiros



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu,.....portador da Carteira de Identidade nº.....Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº.....Residente e domiciliado na rua.....nesta cidade, solicito á Comissão Eleitoral a inscrição da EntidadeEnd.....CNPJ.....Data de Fundação...../...../..... Tel. de Contato.....a qual tem como Público de Atendimento..... realizando os serviços.....durante o horário para concorrer como representante da sociedade civil na eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável como sociedade civil, e indico os representantes da Instituição como titular:.....e suplente:..... Nestes termos pede deferimento. Porto Seguro...../...../2024.

Representante Legal da Entidade

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Porto Seguro Comprovante de Inscrição Inscrição nº..... Usuário/Entidade..... CNPJ Data de Inscrição/...../2024. Responsável pela inscrição



DECRETO Nº 15.403-24 NOMEIA SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.403/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Nomeia servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1461/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **VOLMIR ALBARELLO**, para exercer a função gratificada de **VICE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE MÉDIO PORTE**, no Colégio Municipal de Porto Seguro, sob o símbolo **DE-6**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 19 de fevereiro de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal